



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



1 – PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **18 de abril de 2022.**

HORÁRIO DE ABERTURA: 13:00 horas

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março nº 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no item **13** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para eventual e futura **contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais e análise clínica, compreendendo coleta no Município de Olaria**, conforme condições, e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital.



2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar o serviço do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 404.774,25 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 00.01.00 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE.
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO



9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (conforme modelo de procuração **Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a



classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE)**

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.7 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, indevassáveis, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos



exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao:

MUNICÍPIO DE OLARIA

Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C do Pregoeiro

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em



sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspenso antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.2 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários;

11.1.3 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;



11.1.4 - indicação do preço unitário, por serviço, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.5 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO;

11.1.6- indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.7- se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos



em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

13.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.4.

13.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

13.5.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória, em características, quantidades e prazos, do objeto constante deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

13.5.2 - Certificado de responsabilidade técnica do Farmacêutico, Biomédico responsável, expedido, respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina, em vigor na data de abertura do certame.

13.5.3 - Alvará da Vigilância Sanitária, emitida pela vigilância sanitária Municipal ou estadual conforme o caso;

13.5.4 - Declaração de atendimento integral às exigências da RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

13.5.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;



13.5.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.5.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



13.7.1 - O Certificado de registro cadastral, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.7.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h às 11h e das 12 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo prefeito, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da



obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O MUNICÍPIO, através do setor responsável, emitirá a ordem de serviço, quando necessário.

16.2 – A ordem de serviço será enviada ao prestador selecionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

16.2.1 – A empresa vencedora do certame deverá realizar a coleta do material biológico dentro do Município de Olaria, em local próprio e em conformidade com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA e da Agência Nacional de Saúde, principalmente no RDC nº 302/2005, não podendo utilizar a Unidade Básica de saúde, nem de outro prédio público, para coleta;

16.2.2 – É de responsabilidade da empresa vencedora providenciar o local apropriado, para prestação dos serviços, além de profissional habilitado para



realizar a coleta. Deve ainda, se responsabilizar pelo cumprimento das normas de vigilância sanitária e da ANVISA;

16.3 - O prestador de serviço convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o MUNICÍPIO convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Prestador de Serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

18.2.2.1 - quando ao Prestador de Serviços registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

18.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento, na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem prestadores de serviços registrados.

19.3 - pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Serviço, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE OLARIA – MG**, e endereçados à Dep. de Finanças situadas na sede da Prefeitura Municipal.

20.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

20.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

21.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br ou diretamente no setor de licitações, diariamente, exceto aos sábados, domingos e



feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, no mesmo horário acima, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



OLARIA
Prefeitura Municipal

22.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 28 de março de 2022.

Caio Cesar Moreira Nascimento
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	EXAMES LABORATORIAIS - 25-Hidroxitamina D	EX.	700		
0002	EXAMES LABORATORIAIS - Acido Folico	EX.	150		
0003	EXAMES LABORATORIAIS - Ácido Úrico	EX.	650		
0004	EXAMES LABORATORIAIS - Alfa Fetoproteina	EX.	50		
0005	EXAMES LABORATORIAIS - Amilase	EX.	300		
0006	EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	EX.	50		
0007	EXAMES LABORATORIAIS - Baciloscopia - Pesquisa de BAAR – cada amostra	EX.	5		
0008	EXAMES LABORATORIAIS - Beta-HCG Qualitativo	EX.	100		
0009	EXAMES LABORATORIAIS - Bicarbonato	EX.	100		
0010	EXAMES LABORATORIAIS - Bilirrubina Total e Fracoes	EX.	150		
0011	EXAMES LABORATORIAIS - CA 125	EX.	100		
0012	EXAMES LABORATORIAIS - CA 19-9	EX.	100		
0013	EXAMES LABORATORIAIS - Calcio	EX.	200		
0014	EXAMES LABORATORIAIS - Calcio Ionico	EX.	100		
0015	EXAMES LABORATORIAIS - CEA - AntigenoCarcinoembrionario	EX.	150		
0016	EXAMES LABORATORIAIS - CitomegalovirusIgG	EX.	100		
0017	EXAMES LABORATORIAIS - CitomegalovirusIgM	EX.	100		
0018	EXAMES LABORATORIAIS - Coagulograma Completo	EX.	300		
0019	EXAMES LABORATORIAIS - Coagulograma II	EX.	300		
0020	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol HDL	EX.	600		
0021	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol LDL	EX.	600		
0022	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol Total	EX.	600		
0023	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol VLDL	EX.	600		



0024	EXAMES LABORATORIAIS - Complemento C3	EX.	50		
0025	EXAMES LABORATORIAIS - Coombs Indireto	EX.	50		
0026	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol	EX.	100		
0027	EXAMES LABORATORIAIS - CPK	EX.	150		
0028	EXAMES LABORATORIAIS - Creatinina	EX.	600		
0029	EXAMES LABORATORIAIS - Curva Glicêmica (TOTG) - 2 Horas	EX.	100		
0030	EXAMES LABORATORIAIS - Dengue - Anticorpos IgG	EX.	30		
0031	EXAMES LABORATORIAIS - Dengue - Anticorpos IgM	EX.	30		
0032	EXAMES LABORATORIAIS - Dengue – NS1 – Teste Rápido	EX.	30		
0033	EXAMES LABORATORIAIS - Desidrogenase Láctica (LDH)	EX.	100		
0034	EXAMES LABORATORIAIS - EAS + Piúria e Hematúria (EAS + PHQ)	EX.	300		
0035	EXAMES LABORATORIAIS - EAS (Urina I)	EX.	600		
0036	EXAMES LABORATORIAIS - Estrona - E1	EX.	200		
0037	EXAMES LABORATORIAIS - FatorReumatoide	EX.	100		
0038	EXAMES LABORATORIAIS - Ferritina	EX.	300		
0039	EXAMES LABORATORIAIS - Ferro Sérico	EX.	300		
0040	EXAMES LABORATORIAIS - Fosfatase Alcalina	EX.	200		
0041	EXAMES LABORATORIAIS - FTA-ABS - IgG (Treponema pallidum)	EX.	20		
0042	EXAMES LABORATORIAIS - FTA-ABS - IgM (Treponema pallidum)	EX.	20		
0043	EXAMES LABORATORIAIS - Gama GT	EX.	300		
0044	EXAMES LABORATORIAIS - Glicemia de jejum	EX.	700		
0045	EXAMES LABORATORIAIS - Glicemia Pós-Dextrosol	EX.	100		
0046	EXAMES LABORATORIAIS - Glicemia Pós-prandial	EX.	100		
0047	EXAMES LABORATORIAIS - HBsAg	EX.	200		
0048	EXAMES LABORATORIAIS - Hemoglobina glicosilada	EX.	800		
0049	EXAMES LABORATORIAIS - Hemograma Completo	EX.	800		
0050	EXAMES LABORATORIAIS - HIV - 1 E 2	EX.	250		
0051	EXAMES LABORATORIAIS - IgE Total	EX.	100		
0052	EXAMES LABORATORIAIS - Índice de Saturação da Transferrina	EX.	200		
0053	EXAMES LABORATORIAIS - Insulina Basal	EX.	150		
0054	EXAMES LABORATORIAIS - Lipase	EX.	300		
0055	EXAMES LABORATORIAIS - Litio	EX.	200		
0056	EXAMES LABORATORIAIS - Microalbuminúria (Relação Albumina/Creat)	EX.	350		
0057	EXAMES LABORATORIAIS - Oxcarbamazepina	EX.	15		
0058	EXAMES LABORATORIAIS - Parasitologico	EX.	400		
0059	EXAMES LABORATORIAIS - Paratormonio - PTH	EX.	50		
0060	EXAMES LABORATORIAIS - PCR	EX.	400		
0061	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de Sangue Oculto(Imunocromatográfico)	EX.	400		
0062	EXAMES LABORATORIAIS - Potássio	EX.	200		
0063	EXAMES LABORATORIAIS - Progesterona	EX.	200		
0064	EXAMES LABORATORIAIS - Prolactina	EX.	200		
0065	EXAMES LABORATORIAIS - Proteínas Totais e Frações	EX.	150		
0066	EXAMES LABORATORIAIS - Proteinúria	EX.	200		



0067	EXAMES LABORATORIAIS - PSA Total e Livre	EX.	500		
0068	EXAMES LABORATORIAIS - Reticulocitos	EX.	30		
0069	EXAMES LABORATORIAIS - RubeolalgG	EX.	100		
0070	EXAMES LABORATORIAIS - RubeolalgM	EX.	100		
0071	EXAMES LABORATORIAIS - Sodio	EX.	500		
0072	EXAMES LABORATORIAIS - T3 Livre	EX.	100		
0073	EXAMES LABORATORIAIS - T3 Total	EX.	300		
0074	EXAMES LABORATORIAIS - T4 livre	EX.	400		
0075	EXAMES LABORATORIAIS - T4 Total	EX.	100		
0076	EXAMES LABORATORIAIS - Testosterona total	EX.	200		
0077	EXAMES LABORATORIAIS - TGO (AST)	EX.	500		
0078	EXAMES LABORATORIAIS - TGP (ALT)	EX.	500		
0079	EXAMES LABORATORIAIS - Toxoplasmose IgG	EX.	200		
0080	EXAMES LABORATORIAIS - Toxoplasmose IgM	EX.	200		
0081	EXAMES LABORATORIAIS - Trab - Anticorpo Anti-Receptor do TSH	EX.	50		
0082	EXAMES LABORATORIAIS - Transferrina	EX.	200		
0083	EXAMES LABORATORIAIS - Triglicerídeos	EX.	700		
0084	EXAMES LABORATORIAIS - TSH Ultra Sensível	EX.	650		
0085	EXAMES LABORATORIAIS - Ureia	EX.	600		
0086	EXAMES LABORATORIAIS - Urocultura com Antibiograma	EX.	400		
0087	EXAMES LABORATORIAIS - VDRL	EX.	200		
0088	EXAMES LABORATORIAIS - VHS	EX.	150		
0089	EXAMES LABORATORIAIS - Vitamina B12	EX.	600		
0090	EXAMES LABORATORIAIS - Vitamina C	EX.	50		
0091	EXAMES LABORATORIAIS - Zinco	EX.	300		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 12/2022**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e para casos de urgência 01 (um) dia, pelo setor de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.



OLARIA
Prefeitura Municipal

3 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 – **OBJETO**

1.1 - Registro de preços para eventual e futura contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais e análise clínica, compreendendo coleta no Município de Olaria, conforme condições, e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e,

1.1.1. A coleta do material biológico a ser analisado deverá ocorrer dentro do Município de Olaria, em local próprio e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Saúde, não podendo utilizar a Unidade Básica de saúde, nem de outro prédio público para coleta;

1.1.2. A análise do material poderá ser realizada na localidade da empresa, desde que não ocasione prejuízo para a execução do objeto.

1.1.3. O local onde as análises serão realizadas deverá atender todas as normativas da vigilância sanitária e da Agência Nacional de Saúde, principalmente no RDC nº 302/2005.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Olaria. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do município usuário do sistema único da saúde (sus)atendimento em serviços na rede básica de saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à administração pública o dever de licitar. A modalidade de licitação recomendada é pregão. Entende-se o pregão presencial com a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores



preços e condições. O laboratório de referência municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

3 - Justificativa do tipo de julgamento

Geralmente são pedidos mais de um exame por paciente, Desta forma se torna inviável a coleta de material em vários laboratórios, uma vez que dependendo do tipo de exame é será analisado outros tipos de doenças, sendo assim optando pelo julgamento pelo menor preço global, evitando a coleta de materiais várias vezes, pelo mesmo paciente.

Ademais se acredita que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*¹

4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores apresentados por três empresas, conforme pesquisas de preço acostadas na fase interna do processo.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	EXAMES LABORATORIAIS - 25-Hidroxitamina D	EX.	700	58,6667	41.066,69
0002	EXAMES LABORATORIAIS - Acido Folico	EX.	150	36,0000	5.400,00
0003	EXAMES LABORATORIAIS - Ácido Urico	EX.	650	4,1167	2.675,86
0004	EXAMES LABORATORIAIS - Alfa Fetoproteina	EX.	50	35,6667	1.783,34
0005	EXAMES LABORATORIAIS - Amilase	EX.	300	6,0033	1.800,99
0006	EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	EX.	50	5,4433	272,17

¹ Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.



0007	EXAMES LABORATORIAIS - Baciloscopia - Pesquisa de BAAR – cada amostra	EX.	5	16,0000	80,00
0008	EXAMES LABORATORIAIS - Beta-HCG Qualitativo	EX.	100	15,0000	1.500,00
0009	EXAMES LABORATORIAIS - Bicarbonato	EX.	100	24,0000	2.400,00
0010	EXAMES LABORATORIAIS - Bilirrubina Total e Fracoes	EX.	150	10,6667	1.600,01
0011	EXAMES LABORATORIAIS - CA 125	EX.	100	37,0000	3.700,00
0012	EXAMES LABORATORIAIS - CA 19-9	EX.	100	37,3333	3.733,33
0013	EXAMES LABORATORIAIS - Calcio	EX.	200	4,4500	890,00
0014	EXAMES LABORATORIAIS - Calcio Ionico	EX.	100	12,3333	1.233,33
0015	EXAMES LABORATORIAIS - CEA - AntigenoCarcinoembrionario	EX.	150	31,0000	4.650,00
0016	EXAMES LABORATORIAIS - CitomegalovirusIgG	EX.	100	24,6667	2.466,67
0017	EXAMES LABORATORIAIS - CitomegalovirusIgM	EX.	100	24,6667	2.466,67
0018	EXAMES LABORATORIAIS - Coagulograma Completo	EX.	300	19,0000	5.700,00
0019	EXAMES LABORATORIAIS - Coagulograma II	EX.	300	16,0000	4.800,00
0020	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol HDL	EX.	600	4,5033	2.701,98
0021	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol LDL	EX.	600	4,5033	2.701,98
0022	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol Total	EX.	600	4,2833	2.569,98
0023	EXAMES LABORATORIAIS - Colesterol VLDL	EX.	600	4,5033	2.701,98
0024	EXAMES LABORATORIAIS - Complemento C3	EX.	50	27,3333	1.366,67
0025	EXAMES LABORATORIAIS - Coombs Indireto	EX.	50	4,3333	216,67
0026	EXAMES LABORATORIAIS - Cortisol	EX.	100	29,3333	2.933,33
0027	EXAMES LABORATORIAIS - CPK	EX.	150	14,3333	2.150,00
0028	EXAMES LABORATORIAIS - Creatinina	EX.	600	4,2833	2.569,98
0029	EXAMES LABORATORIAIS - Curva Glicemica (TOTG) - 2 Horas	EX.	100	17,3333	1.733,33
0030	EXAMES LABORATORIAIS - Dengue - Anticorpos IgG	EX.	30	33,3333	1.000,00
0031	EXAMES LABORATORIAIS - Dengue - Anticorpos IgM	EX.	30	33,6667	1.010,00
0032	EXAMES LABORATORIAIS - Dengue – NS1 – Teste Rápido	EX.	30	49,6667	1.490,00
0033	EXAMES LABORATORIAIS - Desidrogenase Lática (LDH)	EX.	100	13,5600	1.356,00
0034	EXAMES LABORATORIAIS - EAS + Piúria e Hematúria (EAS + PHQ)	EX.	300	9,3333	2.799,99
0035	EXAMES LABORATORIAIS - EAS (Urina I)	EX.	600	7,6667	4.600,02
0036	EXAMES LABORATORIAIS - Estrona - E1	EX.	200	32,3333	6.466,66
0037	EXAMES LABORATORIAIS - FatorReumatoide	EX.	100	5,1667	516,67
0038	EXAMES LABORATORIAIS - Ferritina	EX.	300	28,6667	8.600,01
0039	EXAMES LABORATORIAIS - Ferro Sérico	EX.	300	10,6667	3.200,01
0040	EXAMES LABORATORIAIS - Fosfatase Alcalina	EX.	200	5,1667	1.033,34
0041	EXAMES LABORATORIAIS - FTA-ABS - IgG (Treponema pallidum)	EX.	20	32,6667	653,33
0042	EXAMES LABORATORIAIS - FTA-ABS - IgM (Treponema pallidum)	EX.	20	31,3333	626,67
0043	EXAMES LABORATORIAIS - Gama GT	EX.	300	5,1700	1.551,00
0044	EXAMES LABORATORIAIS - Glicemia de jejum	EX.	700	4,9500	3.465,00
0045	EXAMES LABORATORIAIS - Glicemia Pós-Dextrosol	EX.	100	5,3333	533,33
0046	EXAMES LABORATORIAIS - Glicemia Pós-prandial	EX.	100	4,9500	495,00
0047	EXAMES LABORATORIAIS - HBsAg	EX.	200	30,3333	6.066,66
0048	EXAMES LABORATORIAIS - Hemoglobina glicosilada	EX.	800	31,0000	24.800,00
0049	EXAMES LABORATORIAIS - Hemograma Completo	EX.	800	11,6667	9.333,36



0050	EXAMES LABORATORIAIS - HIV - 1 E 2	EX.	250	23,3333	5.833,33
0051	EXAMES LABORATORIAIS - IgE Total	EX.	100	31,6667	3.166,67
0052	EXAMES LABORATORIAIS - Índice de Saturação da Transferrina	EX.	200	27,3333	5.466,66
0053	EXAMES LABORATORIAIS - Insulina Basal	EX.	150	34,3333	5.150,00
0054	EXAMES LABORATORIAIS - Lipase	EX.	300	16,0000	4.800,00
0055	EXAMES LABORATORIAIS - Litio	EX.	200	17,0000	3.400,00
0056	EXAMES LABORATORIAIS - Microalbuminúria (Relação Albumina/Creat)	EX.	350	32,6667	11.433,35
0057	EXAMES LABORATORIAIS - Oxcarbamazepina	EX.	15	108,3333	1.625,00
0058	EXAMES LABORATORIAIS - Parasitologico	EX.	400	6,0000	2.400,00
0059	EXAMES LABORATORIAIS - Paratormonio - PTH	EX.	50	36,3333	1.816,67
0060	EXAMES LABORATORIAIS - PCR	EX.	400	9,0000	3.600,00
0061	EXAMES LABORATORIAIS - Pesquisa de Sangue Oculito(Imunocromatográfico)	EX.	400	23,6667	9.466,68
0062	EXAMES LABORATORIAIS - Potássio	EX.	200	4,2833	856,66
0063	EXAMES LABORATORIAIS - Progesterona	EX.	200	26,0000	5.200,00
0064	EXAMES LABORATORIAIS - Prolactina	EX.	200	26,0000	5.200,00
0065	EXAMES LABORATORIAIS - Proteínas Totais e Frações	EX.	150	12,3333	1.850,00
0066	EXAMES LABORATORIAIS - Proteinúria	EX.	200	8,0000	1.600,00
0067	EXAMES LABORATORIAIS - PSA Total e Livre	EX.	500	37,3333	18.666,65
0068	EXAMES LABORATORIAIS - Reticulocitos	EX.	30	8,0000	240,00
0069	EXAMES LABORATORIAIS - RubeolalgG	EX.	100	33,6667	3.366,67
0070	EXAMES LABORATORIAIS - RubeolalgM	EX.	100	33,6667	3.366,67
0071	EXAMES LABORATORIAIS - Sodio	EX.	500	4,2833	2.141,65
0072	EXAMES LABORATORIAIS - T3 Livre	EX.	100	15,6667	1.566,67
0073	EXAMES LABORATORIAIS - T3 Total	EX.	300	15,6667	4.700,01
0074	EXAMES LABORATORIAIS - T4 livre	EX.	400	15,6667	6.266,68
0075	EXAMES LABORATORIAIS - T4 Total	EX.	100	15,6667	1.566,67
0076	EXAMES LABORATORIAIS - Testosterona total	EX.	200	30,0000	6.000,00
0077	EXAMES LABORATORIAIS - TGO (AST)	EX.	500	5,0033	2.501,65
0078	EXAMES LABORATORIAIS - TGP (ALT)	EX.	500	5,0033	2.501,65
0079	EXAMES LABORATORIAIS - Toxoplasmose IgG	EX.	200	33,6667	6.733,34
0080	EXAMES LABORATORIAIS - Toxoplasmose IgM	EX.	200	34,0000	6.800,00
0081	EXAMES LABORATORIAIS - Trab - Anticorpo Anti-Receptor do TSH	EX.	50	54,3333	2.716,67
0082	EXAMES LABORATORIAIS - Transferrina	EX.	200	30,0000	6.000,00
0083	EXAMES LABORATORIAIS - Triglicerídeos	EX.	700	5,1700	3.619,00
0084	EXAMES LABORATORIAIS - TSH Ultra Sensível	EX.	650	15,0000	9.750,00
0085	EXAMES LABORATORIAIS - Ureia	EX.	600	4,2833	2.569,98
0086	EXAMES LABORATORIAIS - Urocultura com Antibiograma	EX.	400	33,6667	13.466,68
0087	EXAMES LABORATORIAIS - VDRL	EX.	200	4,2833	856,66
0088	EXAMES LABORATORIAIS - VHS	EX.	150	5,0000	750,00
0089	EXAMES LABORATORIAIS - Vitamina B12	EX.	600	34,3333	20.599,98
0090	EXAMES LABORATORIAIS - Vitamina C	EX.	50	140,0000	7.000,00
0091	EXAMES LABORATORIAIS - Zinco	EX.	300	29,0000	8.700,00



4.2 - O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de **R\$ 404.774,25 (quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4.3 - No preço já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 00.01.00 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE.

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Contrato originário será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A coleta de exames deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por semana dentro do município;

7.1.1.2 - Os serviços deverão ser realizados somente com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olaria, com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável da rede SUS, sendo obrigado ao licitante vencedor fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada,



sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s);

7.1.1.3 - A empresa vencedora do certame deverá realizar a coleta do material biológico dentro do Município de Olaria, em local próprio e em conformidade com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA e da Agência Nacional de Saúde, principalmente no RDC nº 302/2005, não podendo utilizar a Unidade Básica de saúde, nem de outro prédio público, para coleta;

7.1.1.4 - É de responsabilidade de a empresa vencedora providenciar o local apropriado, para prestação dos serviços, além de profissional habilitado para realizar a coleta. Deve ainda, se responsabilizar pelo cumprimento das normas de vigilância sanitária e da ANVISA;

7.1.1.5 - Os resultados dos exames deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Olaria, situada na Rua Dalmo Tinoco de Paula nº 28 centro – Olaria – MG;

7.1.1.6 – O resultado dos exames deverá ocorrer da seguinte forma:

7.1.1.6.1 - Exames Básicos sem complexidade, a entrega deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias; após a coleta dos materiais a serem examinados.

7.1.1.6.2 - Exames mais complexos, a entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias após a coleta dos materiais a serem examinados.

7.1.1.6.3 - Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados em meio informatizado, mediante senha individual de acesso, ou por meio físico, para todos aqueles servidores que assim o desejarem receber, sem prejuízo do envio da cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;



7.1.1.6.4 - Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação, para que se mantenha o total sigilo e privacidade ao paciente;

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 – Prestar todos os serviços solicitados pela contratante.

8.1.3 – Emitir relatório mensal dos serviços prestados.

8.1.4 – Ser a responsável única e exclusiva por todos os procedimentos e serviços prestados, de acordo com as normas legais vigentes.

8.1.5 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.6 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.1.7 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9 – DA CONTRATANTE

9.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, por intermédio da Equipe de Pregão, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, os responsáveis pelo setor requisitante, para fiscalização do objeto.



9.2 – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto, bem como atestar os serviços;

9.3 – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o serviço prestado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no presente termo.

9.4 – Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento.

9.5 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.6 – Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

10.3.1 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União, que desde 03/11/2014 também abrange a do INSS.

10.3.2– prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLARIA E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0011-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Luiz Eneas de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF nº 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, **registraram-se os preços apresentados pela** empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____ - _____, para eventual prestação de serviços, com fundamento no **processo administrativo nº 37/2022, Pregão Presencial nº 12/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura **contratação de laboratório, para realização de serviços de exames laboratoriais e análise clínica, compreendendo coleta no Município de Olaria**, conforme condições, e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço indicado pelo Setor competente;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 00.01.00 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE.

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, até 12 meses:

(Inserir quadro)

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

A empresa vencedora do certame deverá realizar a coleta do material biológico dentro do Município de Olaria, em local próprio e em conformidade com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA e da Agência Nacional de Saúde, principalmente no RDC nº 302/2005, não podendo utilizar a Unidade Básica de saúde, nem de outro prédio público, para coleta;

É de responsabilidade de a empresa vencedora providenciar o local apropriado, para prestação dos serviços, além de profissional habilitado para



realizar a coleta. Deve ainda, se responsabilizar pelo cumprimento das normas de vigilância sanitária e da ANVISA;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE OLARIA – MG** e endereçados à Dep. de Finanças, situado na sede da Prefeitura Municipal.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Á presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 37/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo nº 37/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão
nº 12/2022** do Município de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06

()

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 37/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo no **Pregão Presencial nº 12/2022**, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



OLARIA
Prefeitura Municipal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Ref.: Processo nº 37/2022

Pregão Presencial nº 12/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br

A não remessa do recibo **exime** ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.